



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0249/2023

**“Declara de utilidade pública o INSTITUTO QUEM AMA CASTRA, de Ibirama e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’ para fazer constar nele o nome de tal entidade.”**

**Autor:** Deputado Delegado Egidio

**Relator:** Deputado MarcivS Machado

### II – RELATÓRIO

Retornam a esta Comissão de Constituição e Justiça os autos do Projeto de Lei nº 0249/2023, de autoria do Deputado Delegado Egidio, que pretende declarar de utilidade pública o Instituto Quem Ama Castra, de Ibirama, alterando para tanto o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

No âmbito deste Colegiado, preliminarmente, restou aprovado, por unanimidade, requerimento de diligência interna ao Autor, o Deputado Delegado Egidio, na Reunião de 10 de outubro de 2023, o qual, como verifício, foi devidamente atendido, tendo sido sanada pendência documental.

Eis que, nos autos do Projeto de Lei, encontram-se presentes o CNPJ da entidade (Evento nº 3); a declaração de funcionamento (Evento nº 4); o estatuto social (Evento nº 5); a ata da assembleia geral de eleição da diretoria (Evento nº 6); a declaração de não remuneração da diretoria (Evento nº 7 e 16); o relatório de atividades (Evento nº 8); a declaração do presidente da entidade atestando a não qualificação como OSCIP (Evento nº 10); e a ata da fundação (Evento nº 21 e 22), sendo esses os documentos imprescindíveis à declaração de utilidade pública estadual, conforme prescrição do art. 3º da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021.

É o relatório.

### II – VOTO

Compete a esta Comissão de Constituição e Justiça manifestar-se acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa de projetos ou emendas apresentados ao Parlamento.

Diante da competência atribuída ao Colegiado, promovi a análise da documentação instrutória e verifiquei que foram cumpridos todos os requisitos legais relativos à espécie; estando a proposição, portanto, apta à tramitação nesta Casa Legislativa.

Diante do exposto, com fundamento nos regimentais arts. 72, I, 144, I, voto pela **ADMISSIBILIDADE** da continuidade de tramitação **do Projeto de**

**Lei nº 0249/2023** às Comissões de Turismo e Meio Ambiente e de Proteção, Defesa e Bem-Estar animal, conforme previamente designadas pela 1ª Secretária.

Sala das Comissões,

Deputado Marcius Machado  
Relator



**ELEGIS**  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcus da Silva Machado**, em 27/06/2024, às 11:37.

---